



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 880/2021
DE 29 de Março de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 46 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	12
UNIDADE: Departamento de Cultura	002
FUNÇÃO: Cultura.....	13
SUB FUNÇÃO: Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	391
PROGRAMA: Resgatando a Cultura.	0011
PROJ/ATIV: Aquisição de Parquinho Infantil.....	3441
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00	R\$ 58.000,00
Fonte: 0.300.000000 - Recurso Ordinário	R\$ 58.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º - As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 29 de Março de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal